

LEI Nº 948, de 16 de agosto de 2002.

EMENTA: Denomina Artérias Públicas situadas no Loteamento Pedro Alcântara, situado no perímetro urbano da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as Ruas e Avenidas Projetadas no Loteamento Pedro Alcântara, localizado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Pernambuco, com as seguintes denominações:

I - de **Rua Cícero Veríssimo**, a Rua Projetada 6 -, que fica localizada por entre as Quadras, 22,23 e 10 e 11, do Loteamento acima aludido, situado nesta cidade;

II - de **Rua José Donizete Florêncio**, a Rua Projetada 7 -, no mencionado Loteamento, que fica por entre as Quadras 23, 24 e 11 e 12, em toda a sua extensão;

III - de **Rua José Feliciano Bezerra**, a Rua Projetada 8 - no, dito Loteamento, que fica por entre as Quadras 24 e 25, e 12 e 13, em toda a sua extensão;

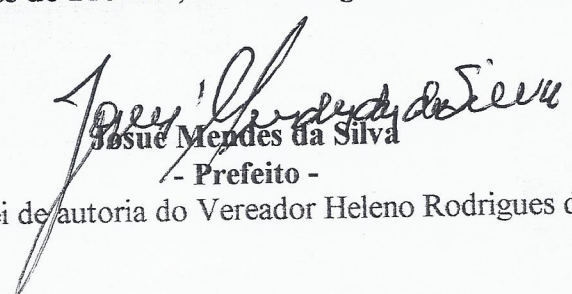
IV - de **Rua Manuel Feliciano Bezerra**, a Rua Projetada 09 -, no aludido Loteamento, que fica por entre as Quadras 25 e 26, e 14 e 15.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas às denominações de que tratam os Incisos do Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2002.


José Mendes da Silva
- Prefeito -

Projeto de Lei de autoria do Vereador Heleno Rodrigues da Silva